# LEI Nº 3.670, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a denominação de próprio público "*Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI* ***CECÍLIA MEIRELES***", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "CECÍLIA MEIRELES"**, a Unidade Proinfância, construída com recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Adamantina.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de julho de 2015.

**IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**
**Prefeito do Município**